



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001583

Estado da Bahia - quinta-feira, 28 de março de 2024

Ano 9

Lei



ESTADODA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CNPJ.: 13.071.253/0001-06

## LEI Nº 427/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga prazo de autorização de Comodato de bem imóvel municipal para a CASA FAMILIAR RURAL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a autorização de Comodato de imóvel da Municipalidade para a Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves estabelecido na Lei Municipal nº 123/2004, até 15 de Março de 2027, contados a partir do dia 15 de março de 2024.

**Parágrafo único** - O Comodato firmado, que integra esta lei como anexo, tem por objeto a propriedade rural denominada Fazenda Novo Horizonte, localizada próximo a BR 101 - Km 315, no Distrito de Moenda, em Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, registrada no INCRA sob nº 322113001414-0 e na Receita Federal sob nº 1.155.735-4, com área total escriturada de 92 ha.

**Art. 2º.** O imóvel objeto do Comodato permanecerá vinculado à mesma finalidade do comodato originário, qual sejam implantação e manutenção do projeto educacional, denominado Casa Familiar Rural, conforme já em execução.

**Parágrafo Único** - Que no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das vagas do processo seletivo desta Unidade Educacional, seja destinado ao ingresso de estudantes que comprovem que são filhos de Agricultores Rural do Município de Presidente Tancredo Neves/Ba, sendo fiscalizado pelo Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neve, em 27 de março de 2024.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**  
*Prefeito Municipal*